



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

C/Conhecimento

- Presidência do Governo Regional da Madeira

Enviado por:
EMAIL

Exma. Senhora
Chefe de Gabinete de Sua Excelência o
Presidente da Assembleia da República
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA
iniciativa.legislativa@ar.parlamento.pt

Sua referência

Sua comunicação de:

Vice-Presidência
GVP
N. : VP/9792/2019

2019-06-19
SAIDA

Assunto: Projeto de Lei 1197/XIII (BE) – Parecer do Governo Regional da Madeira

Encarrega-me Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional de acusar a receção do Projeto em referência, remetido à Presidência do Governo Regional a 17.04.2019, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e da Lei n.º 40/96, de 31 de agosto, sobre o qual o Governo Regional da Madeira emite o seguinte parecer:

Tal como decorre do art. 1.º do projeto de Lei em apreço, o mesmo altera o regime de proteção social na eventualidade doença, no âmbito do subsistema previdencial de segurança social, majorando o subsídio de doença atribuído a doentes graves, a doentes crónicos e a doentes oncológicos, e altera o Código do Trabalho, reforçando a proteção laboral dos trabalhadores oncológicos, nomeadamente no acesso ao emprego e em matéria de tempo de trabalho.

Com efeito, aquele procede à quinta alteração do Decreto-Lei n.º 28/2004, de 4 de fevereiro, e à décima quarta alteração ao Código do Trabalho.

Assim, após análise do diploma em causa e pelo acima exposto, o Governo Regional da Madeira nada tem a opor à proposta de diploma apresentada.

Na sua resposta indique por favor a nossa referência. Em cada comunicação trate apenas de um assunto.



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Com os melhores cumprimentos

Luís O CHEFE DE GABINETE

Luís Nuno Olim

